

RECEBI O ORIGINAL

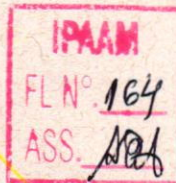
Em: 15/05/2023

MARLON NORA PALMEIRAN



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 160/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: Condomínio Residencial Laranjeiras Premium.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Barão de Indaiá, nº 639, Flores, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.042.230/0001-62

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 98403-5142

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 2780/2021

ATIVIDADE: Sistema de Tratamento de Efluente Doméstico

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Barão de Indaiá, nº 639, Flores, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação de um Sistema de Tratamento de Efluente Doméstico que atende ao empreendimento “Condomínio Residencial Laranjeiras Premium”, com vazão média de 3,08 m³/h.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

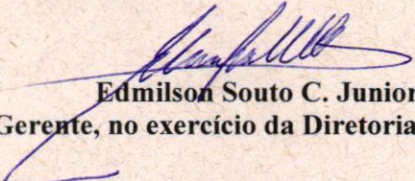
PORTE: Pequeno


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 04 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 15 MAI 2023


Edmilson Souto C. Junior
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque Dez
Manaus - AM
CEP: 69050-030



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LO N° 160/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n°.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n°. **2780/2021**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Apresentar trimestralmente Certificado de destinação final do resíduo (lodo) proveniente da manutenção da ETE, por empresa cadastrada no IPAAM.
8. Enviar a este OEMA, no prazo de 07 dias, relatório fotográfico Georreferenciado com a evidência da existência do gradeamento do sistema.
9. Solicitar em 60 dias, Outorga para Lançamento de efluentes da ETE.